



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.084

De 29 de novembro de 2013

Autógrafo nº 247/13 – Projeto de Lei nº 250/13

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 de novembro de 2013, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 23.420,16 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos), referente à devolução de saldo não utilizado do Convênio firmado entre a Secretaria do Estado da Educação e o Município de Araraquara para construção da Escola Estadual Jardim Imperial, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.09.02	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	Educação	
12.122	Administração Geral	
12.122.0049	Administração Geral da Secretaria Municipal da Educação	
12.122.0049.2	Atividade	
12.122.0049.2.060	Supervisão e Coordenação	
FONTE DE RECURSOS: 2 Transferências Convênios Estaduais Vinculados		
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.9.0.93.02	Restituições	23.420,16

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial da dotação abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.09.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	Educação	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.365	Educação Infantil	
12.365.0056	Formação Continuada de Profissionais da Educação	
12.365.0056.2	Atividade	
12.365.0056.2.034	Aperfeiçoamento Profissional de Servidores da Educação Básica	
FONTE DE RECURSOS: 1 Próprio		
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.9.0.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	23.420,16

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual); Lei nº 7.761, de 29 de junho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); e, Lei nº 7.838, de 30 de novembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2013 (dois mil e treze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. Guichê nº 078.170/2013 ("PC").